



dispõe que a designação deverá recair no substituto mais antigo que exerça a substituição no momento da declaração da vacância;

CONSIDERANDO a existência de expediente originário deste Juízo (cia 0011334-19.2021.8.11.0000), informando que o Titular da serventia de Campos de Júlio, senhor Alexandre Moroni Ferro, logrou êxito no concurso de remoção e assumiu outra serventia no Estado;

CONSIDERANDO a orientação recebida pelo Departamento de Orientação e Fiscalização para a designação de pessoa para responder pela serventia até ulterior designação do corregedor, a fim de manter a continuidade dos serviços, preferencialmente sobre o tabelião substituto mais antigo do Cartório;

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora Tamara da Silva Queiroz, portadora do CPF n. 046.077.661-46, Tabeliã Substituta mais antiga do Cartório de Notas, Paz e Registro Civil de Campos de Julio, para responder pela serventia com efeito a partir do dia 31/03/2021, até ulterior decisão do Corregedor Geral da Justiça.

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia a Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 07 de abril de 2021.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Poxoréo

Diretoria do Fórum

Portaria

O Doutor DARWIN DE SOUZA PONTES, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Trabalho da Unidade Judiciária, entre este Juízo e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso; R E S O L V E: Art. 1º. – DESIGNAR a realização de correição, em caráter extraordinário, na Secretaria da Segunda Vara da Comarca de Poxoréo, a partir de 7 de abril de 2021. Art. 2º - NOMEAR os servidores: MATHEUS KLIEMASCHEWSK DE ARAÚJO e PRISCYLA PABLA FERREIRA DE SOUZA SENNA – Assessores de Gabinete para secretariarem os trabalhos correicionais. Art. 2º - Durante a realização da correição extraordinária serão examinados os processos considerados críticos da Meta Indicador de Tempo e Meta 2, ambos do Conselho Nacional da Justiça – CNJ, nos moldes do Termo de Acordo celebrado entre este Juízo e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. Publique-se. Cumpra-se. Remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça. Poxoréo-MT, 7 de abril de 2021. Darwin de Souza Pontes Juiz de Direito Diretor do Foro

Primeira Entrância

Comarca de Apicás

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 12/2021/DF

O EXMO. Doutor Antonio Fábio da Silva Marquezini, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o equívoco cometido quando da redação da Portaria N.º 10/2021/DF de 31 de Março de 2021, no que se refere a correta grafia do nome do Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca nomeado conforme Ato 296/2021-CM, de 24 de fevereiro de 2021 :

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar , em parte a P O R T A R I A N.º 10/2021/DF de 31 de Março de 2021, onde lê-se: Claudio Hedney da Rocha, leia-se Claudio Hedney da Rocha.

ART. 2º- FICAM inalteradas as demais determinações contidas na Portaria 10/2021/DF,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Apicás/MT, 08 de Março de 2021

Antonio Fábio da Silva Marquezini

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Arenópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 27/2021

O Juiz de Direito e Diretor do Foro/Unidade Judiciária da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, em Substituição Legal – DIEGO HARTMANN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n° 497/2010/DGTJ, de 15.6.2010, que recomenda procedimentos a serem adotados pela Coordenadoria de Recursos Humanos (TJ), Gestores Gerais (Comarcas) e Gestores Administrativos 2 (Juizados Especiais), quanto à nomeação de servidores para o exercício de cargos em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor Estevaldo Henrique Portela Bandeira – Técnico Judiciário , matrícula 34347, para exercer a Função de Confiança de Gestor Judiciário a partir da data da publicação desta.

Cumpra-se, remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao DRH/TJMT.

Arenópolis-MT, 06 de Abril de 2021.

DIEGO HARTMANN

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Jauru

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 14/2021 – DF

O Dr. Ítalo Osvaldo Alves da Silva, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Jauru Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato nº 323/2021-CM que outorga a lara Valdirena Medeiros Belmudes Saretta, a delegação de Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com Funções Cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, (Comarca de Jauru/MT);

CONSIDERANDO a decisão proferida no Expediente CIA n. 0012520-77.2021.8.11.0000, que defere o pedido de prorrogação de posse formulado por lara Valdirena Medeiros Belmudes Saretta;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de realizar a transmissão do acervo do Cartório de Paz e Notas de Figueirópolis D'Oeste/MT, nos termos da Instrução Normativa n.º 04/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente externo do Cartório de Paz e Notas de Figueirópolis D'Oeste/MT, no dia 28 de abril de 2021, podendo a suspensão ser prorrogada, caso necessário, para organização e disponibilização do acervo da serventia, mantendo os serviços de registro civil das pessoas naturais urgentes, em regime de plantão .

Art. 2º- DESIGNAR a servidora Suzamara Inácio Soares, Gestora Administrativo 3, matrícula 26125, para acompanhar a transmissão do acervo do Cartório de Paz e Notas de Figueirópolis D'Oeste/MT, ficando responsável pela lavratura do relatório de correição da transmissão do acervo.

Parágrafo único. A transmissão do acervo será acompanhada de forma virtual por este Juiz Corregedor Permanente.

Art. 3º - Publique-se, intime-se e cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Jauru/MT, 07 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)

Ítalo Osvaldo Alves da Silva

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Nova Canaã do Norte

Diretoria do Fórum

Portaria

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADOR PARA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

EDITAL N. 005/2021/DF

O Exmo. Dr. RICARDO FRAZON MENEGUCCI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, em conformidade com o Edital nº 002/2020/DF, deste Juízo, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 10876, em 11/12/2020, concernente à abertura de Processo Seletivo Conciliador do Juizado Especial Cível e/ou Criminal e Vara Única da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT e Edital n. 002/2021/DF, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 10927, pelo presente edital torna público que:

1 - Em virtude do alto risco de contaminação por Covid-19 que atravessa o Estado de Mato Grosso, as provas para Credenciamento de Conciliador da



Comarca de Nova Canaã do Norte ocorrerão em uma data oportuna.  
2 - A nova data para a realização das mencionadas provas serão definidas quando os índices de contaminação por Covid-19 divulgados pela Secretara de Saúde do Estado de Mato Grosso, estiverem em níveis aceitáveis (baixos)

3 - E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Fórum.

Nova Canaã do Norte, 07 de abril de 2021.  
RICARDO FRAZON MENEGUCCI  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Nova Ubitatã

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 4/2021-NUB

O Excelentíssimo Senhor Dr. Jorge Hassib Ibrahim, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Ubitatã/MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º01/2021/CGJ, que convocou os candidatos aprovados no concurso do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, conforme vagas ofertadas no Edital n.30/2013/GSCP, para a posse coletiva realizada de forma remota no dia 31/03/2021.

CONSIDERANDO o Ato n. 393/2021-CM datado de 24 de fevereiro de 2021 com a outorga da Senhora Rosani Leite Carvalho ao Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos Mercantis e Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Ubitatã-MT, aliado ao agendamento da entrada em exercício para o dia 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente externo do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos Mercantis e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Nova Ubitatã, no dia 12 de abril de 2021, podendo a suspensão ser prorrogada, caso necessário, para organização e disponibilização do acervo da serventia.

Parágrafo único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Art. 2º. Designar os servidores Solange Lemos da Rosa, Gestora Geral, e Railson Silva Barbosa, Assessor de Gabinete, para realizarem o levantamento, conferência e lavratura do termo de transmissão de todo o acervo pertencente ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos Mercantis e Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Ubitatã/MT - 2º Ofício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça Estado de Mato Grosso.

Nova Ubitatã/MT, 08 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)

Jorge Hassib Ibrahim

Juiz de Direito, Diretor do Foro em Substituição Legal

Comarca de Poconé

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 019/2021-DF

A Doutora Kátia Rodrigues Oliveira, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca Poconé, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Daniel Taques Cortez, portador do RG 2420874-4 e CPF n. 047.147.951-98, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete II, do Gabinete da Vara Única da Comarca de Poconé, a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício que deverá ser editada e assinada após a publicação desta.

Art. 2º. EXONERAR a Srta. Nathalia Gaiva Silva, mat. 35.882, a partir de 05.04.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poconé/MT, 7 de abril de 2021.

Kátia Rodrigues Oliveira

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Santo Antônio do Leverger

Diretoria do Fórum

Portaria

**PORTARIA Nº 11/2021-DF**Doutor **Alexandre Paulichi Chiovitti**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a pandemia decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus), e a Portaria-Conjunta n. 256, de 25 de fevereiro de 2021, que suspendeu o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) em Comarcas relacionadas; **CONSIDERANDO** que o artigo 5º da Portaria-Conjunta nº 249/2020-PRES-CGJ suspendeu a expedição de mandados em processos judiciais como medida de prevenção à pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), exceto quanto às ordens judiciais consideradas urgentes,cujos mandados estão sendo cumpridos pelos oficiais de justiça plantonista; **CONSIDERANDO** o teor do artigo 4º da Portaria-Conjunta nº 372/2020-PRESCGJ, que dispõe que as citações e intimações serão realizadas, preferencialmente, por correio ou meio eletrônico; **CONSIDERANDO** que o Código de Processo Civil, em seu artigo 246, I e 247, preconiza que a modalidade padrão de citação é pelo correio, exceto nas hipóteses elencadas no artigo 247 do mesmo diploma legal;**CONSIDERANDO** que o acesso às dependências do fórum desta Comarca também se encontram sobrestada em virtude da Portaria-Conjunta nº 330/2021 e 365/2021; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício Circular n. 50/2020-PRES, de 29 de junho de 2020, que comunica a faculdade de a citação postal ser encaminhada pelo advogado; **CONSIDERANDO** o direito à tutela temporária conferida às partes no artigo 4º do Código de processo Civil e que à luz do princípio da cooperação, insculpido no artigo 6º do Código de Processo Civil, compete aos sujeitos do processo cooperar para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva; **CONSIDERANDO** o Provimento 5/2021- CGJ que disciplina a política de atendimento virtual aos usuários dos serviços judiciários no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Mato Grosso; **RESOLVE** Art. 1º. Determinar que a Secretaria desta Comarca de Santo Antônio de Leverger impulse regularmente os processos físicos/eletrônicos que estão pendentes de expedição de carta de citação/intimação e/ou ofícios a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado não cadastradas no PJE e domiciliadas na zona urbana/zona rural, nos quais não é possível a citação/intimação na modalidade eletrônica, objetivando viabilizar a expedição das cartas de citação/intimação, nos moldes do disposto no artigo 248 do Código de Processo Civil. § 1º. Autorizo, se for solicitado e independente de decisão/despacho específico, à Secretaria da Vara a disponibilizar aos advogados(as) das partes requerentes nos processos pendentes de citação/intimação a carta de citação/intimação, para fim de remessa pelos Correios ao endereço do(a) requerido(a), às expensas do(a) autor(a), bem como entrega pessoal/empresa de entrega (diversa dos correios) mediante protocolo com identificação do recebedor. § 2º. Existindo pedido do autor na inicial ou no curso do processo, deve ser inserido etiqueta eletrônica específica no processo e a carta de citação/intimação e/ou ofício deverá confeccionada pela Secretaria e na sequência baixada pelo causídico através do sistema PJE, que deverá providenciar a remessa, via postal/entrega pessoal/empresa de entrega (diversa dos correios), à parte adversa. § 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso o mandado e/ou ofício não se encontre disponibilizado no sistema PJE, em até 72 horas após protocolo da petição, deverá ser mantido contato com a secretaria, através do e-mail sto.unica@tjmt.jus.br. § 4º. A expedição de carta de citação/intimação deverá ser instruída com cópia da petição inicial e decisão judicial, nos moldes do disposto no artigo 248 do Código de Processo Civil, devendo, ainda, constar a data da audiência de conciliação, se for o caso, a ser realizada por videoconferência, bem como o link de acesso ao ato virtual, de acordo com o Provimento nº 15/2020-CGJ e a Portaria-Conjunta n. 372-PRES-CGJ, de 05/06/2020. § 5º Expedida a carta de citação/intimação e/ou ofício, cabe ao causídico providenciar a remessa, imediata, aos Correios/entrega pessoal/empresa de entrega (diversa dos correios) e juntar aos autos físicos/virtuais, a seguir, o aviso de recebimento ou protocolo com identificação do recebedor em caso de entrega pessoal/empresa de entrega (diversa dos correios). Art. 2º Esta Portaria de Serviço entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrárias deste Juízo. Parágrafo único. Remeta-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Subseção da OAB/MT, bem como ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para conhecimento.Santo Antônio de Leverger/MT, 05 de abril de 2021.**Alexandre Paulichi Chiovitti - Juiz de Direito**

Comarca de Tabaporã

Diretoria do Fórum

Portaria

\* A PORTARIA Nº 008/2021/DF em sua integralidade, que estabelece a Escala de Plantão mensal da Comarca de Tabaporã, relativa ao mês de